



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401 - TELEFAX: 533-1643 - CNPJ 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

**LEI Nº. 4.784/2010**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER ALIENAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 75, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL 4.720, DE 28.05.2009.**

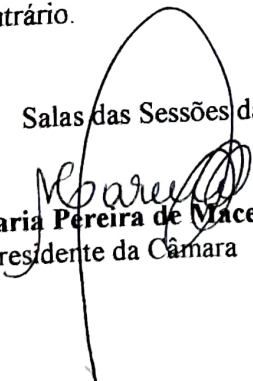
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre autorizada a efetuar a alienação, na modalidade legitimação de posse, de bem imóvel em favor da cidadã MARIA ALDERINA DA CRUZ RODRIGUES, portadora da CI nº 3.448.774 SSP/PA e do CIC nº 643.327.562-15.

**Art. 2º** - O bem imóvel de que trata o artigo anterior se constitui de um terreno com 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, localizado na Trav. João de Freitas, nº 293, bairro do Pajussara, nesta cidade e com as seguintes confrontações pela frente (Oeste) com a Trav. João de Freitas, pelos fundos (Leste) com terreno de posse do senhor de alcunha "Barrega", pela direita (Sul) com terreno de posse da senhora Angélica, pela esquerda (Norte) com terreno de posse do senhor Almir, conforme a Ficha de Vistoria que está anexa ao Processo Administrativo nº604 – SEMOB, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 07 de Dezembro de 2010.

  
Maria Pereira de Macedo  
Presidente da Câmara

  
Rosalina Pereira Maranhão  
2ª Secretária

  
José Maria Vieira Vasconcelos  
1º Secretário em exercício